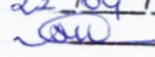




CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA MESA Nº 01/2021
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 01/2025

Resol. da mesa nº 01/2025 foi publicado (a)
no quadro de avisos da Câmara
Municipal de Marabá, em
22 04 2025
22/04/2025


Altera o Art. 11 da Resolução da Mesa nº 01/2021, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a administração e utilização de veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal ou dos que estiverem a este locados ou cedidos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 11 da Resolução da Mesa nº 01/2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 11

§1º O servidor condutor será formalmente notificado sobre a infração cometida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autuação pela Câmara Municipal.

§2º Após a notificação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita ou para o pagamento direto do valor da multa.

§3º Não sendo apresentada defesa no prazo ou sendo esta indeferida, e caso o servidor não comprove o pagamento direto da multa no prazo estabelecido, o valor correspondente será descontado diretamente na folha de pagamento, em parcela única ou parcelado, a critério da administração, respeitado o limite legal para descontos.

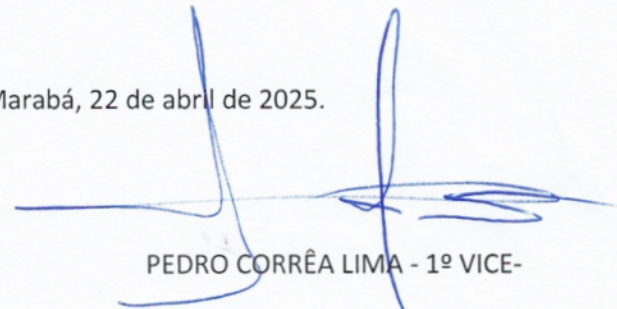
§4º O desconto será precedido de decisão administrativa devidamente fundamentada, da qual conste a identificação da infração, o valor da multa, a responsabilidade do servidor, a ausência de pagamento voluntário e a opção de parcelamento, se for o caso.

§5º A medida prevista neste artigo não afasta eventual responsabilização disciplinar do servidor, se constatada conduta dolosa ou reincidência."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 22 de abril de 2025.


ILKER MORAES FERREIRA - PRESIDENTE


PEDRO CORRÊA LIMA - 1º VICE-



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

2

MARCELO ALVES DOS SANTOS
2º VICE-PRESIDENTE

MAIANA STRINGARI - 2ª. SECRETÁRIA

VANDA R. AMÉRIGO GOMES
1ª. SECRETÁRIA

MARIA CRISTINA C. MUTRAN
3ª. SECRETÁRIA